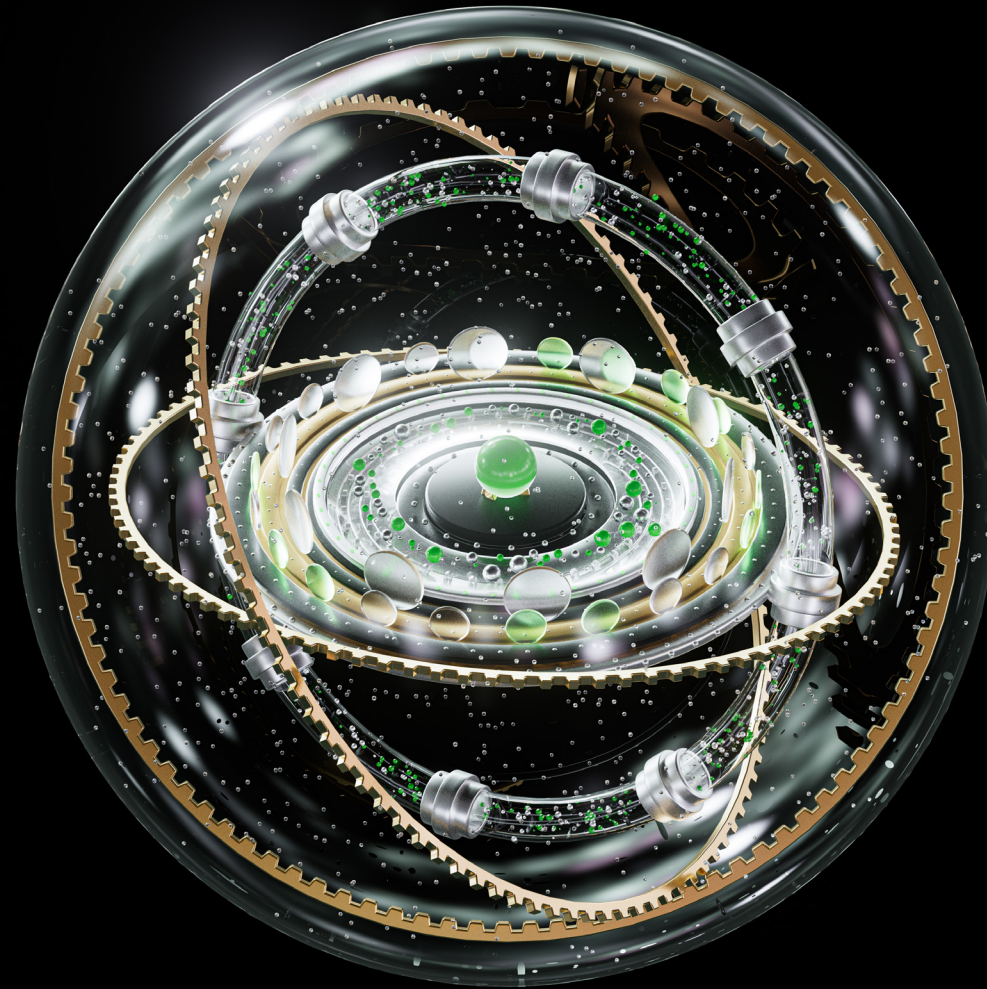


Deloitte.



Investor Relations and Governance Awards 2023

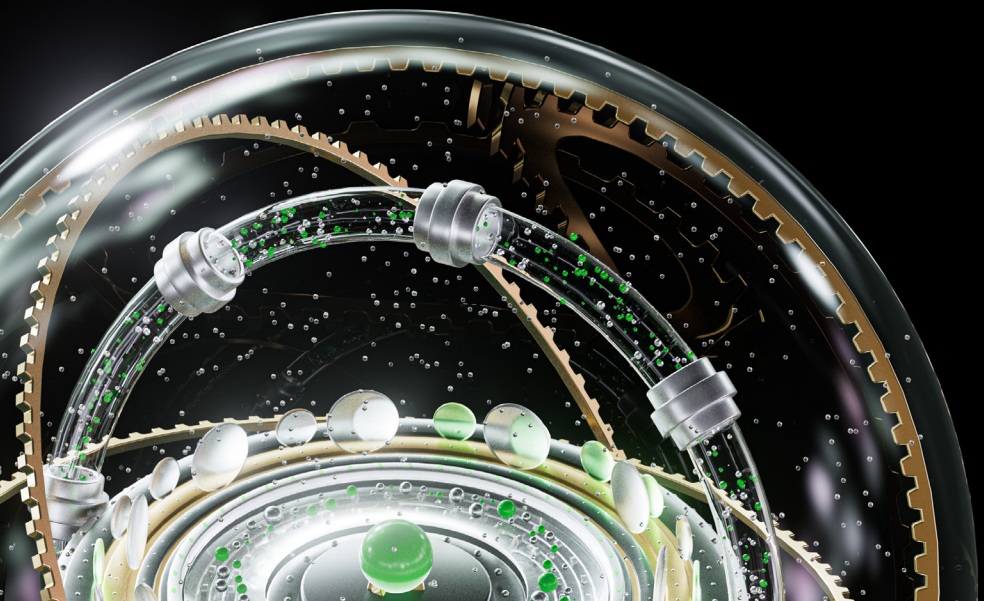
35ª edição | Regulamento

**MAKING AN
IMPACT THAT
MATTERS**
since 1645

Regulamento

Instituídos nos anos 80, os Investor Relations & Governance Awards (“IRGAwards”) são hoje tidos como um dos prémios mais relevantes no panorama empresarial português. Ao longo de mais de três décadas têm sido inúmeras as entidades e personalidades distinguidas pela excelência da sua atuação, cumprindo assim esta iniciativa o seu propósito de reconhecer a excelência e a transparência na relação com os investidores.

Conheça os princípios e as normas que regulam o IRGAwards e que garantem a perpetuação do seu propósito.



- 1.** Os Prémios *Investor Relations & Governance Awards* (“IRGAwards”) constituem um conjunto integrado de prémios, promovidos pela Deloitte, procurando reconhecer e incentivar boas práticas no desenvolvimento do mercado de capitais, em geral, e na relação das empresas, enquanto tomadoras de capital, e dos investidores, enquanto financiadores das empresas, em particular.
- 2.** Os IRGA visam distinguir organizações e pessoas, que mais e melhor tenham contribuído para tornar o mercado de capitais mais eficiente, transparente, socialmente responsável e útil à economia e à sociedade portuguesas.
- 3.** Os IRGA são prémios atribuídos anualmente, com base na informação publicamente disponível à data da atribuição, e, com exceção do *Lifetime Achievement*, visam premiar a atividade desenvolvida no ano anterior à sua atribuição.
 - 3.1.** *CEO Award, CFO Award, IRO Award*
 - 3.2.** *Sustainability Initiative Award*
 - 3.3.** *Transformation Award*
 - 3.4.** *Lifetime Achievement Award*
 - 3.5.** Qualquer Prémio Especial que, em cada ano e nos termos alínea h) do número 6.4, o Júri entenda criar.
- 4.** São elegíveis para os diversos prémios:
 - 4.1.** *CEO Award e CFO Award* – os profissionais classificáveis em cada uma das categorias abrangidas e que exerceram a sua função, durante o maior período de tempo, numa entidade de interesse público (emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado situado ou a funcionar em Portugal; instituições de crédito; empresas de seguros e de resseguros) ou num grupo económico com um volume de negócios anual igual ou superior a 400 milhões de Euros.
 - 4.2.** *IRO Award* – os profissionais classificáveis em cada uma das



categorias abrangidas e que exerceram a sua função numa empresa cotada na Bolsa de Lisboa, durante o maior período de tempo.

4.3. Sustainability Initiative Award – as iniciativas com impacto significativo na melhoria das condições de sustentabilidade ambiental, social e de governação.

4.4. Transformation Award – os projetos que tenham tido impacto significativo na transformação das atividades ou do negócio das empresas, ou que tenham representado uma notável capacidade de reação a condições adversas a esse negócio.

4.5. Lifetime Achievement Award – as personalidades, com mais de 65 anos, cuja carreira tenha tido impacto significativo no desenvolvimento do mercado de capitais, particularmente no seu aprofundamento ou na melhoria da sua eficiência, transparência, responsabilidade e utilidade sociais, na melhoria

da relação entre as empresas e os investidores, ou na melhoria do governo societário ou do mercado.

4.6. Prémios especiais – as entidades que cumpram as condições que o Júri definir para cada caso, ou que o Júri entenda distinguir diretamente.

5. Os processos de atribuição dos prémios são os seguintes:

5.1. CEO Award, CFO Award, IRO Award:

a) primeira fase – votação por um amplo colégio eleitoral composto por profissionais do mercado, que decorrerá durante o prazo que o júri estabelecer para cada ano;

b) segunda fase – constituição, após aquele prazo, e com base nos resultados da votação referida na alínea anterior, de uma *short-list* de três a cinco candidatos, consoante o Júri decida, para cada categoria, com os melhores classificados daquela votação, e que será

divulgada publicamente;

c) terceira fase – escolha pelo Júri, com base nas *short-lists* resultantes da segunda fase e na informação que entenda útil carrear para o processo deliberativo, do vencedor em cada uma das categorias.

5.2. Sustainability Initiative Award – deliberação do Júri, com base numa análise técnica realizada pela Deloitte, a partir de informação pública, e usando uma matriz de critérios definida pelo Júri, das candidaturas espontaneamente apresentadas ou identificadas por qualquer membro do Júri como meritórias. O prazo de submissão de candidatura para cada ano será estabelecido pelo júri;

5.3. Transformation Award – deliberação do Júri, com base numa análise técnica realizada pela Deloitte, a partir de informação pública, e usando uma matriz de critérios definida pelo Júri, das

candidaturas espontaneamente apresentadas ou identificadas por qualquer membro do Júri como meritórias. O prazo de submissão de candidatura para cada ano será estabelecido pelo júri;

5.4. Lifetime Achievement Award – deliberação do Júri, tendo por base candidaturas propostas por qualquer um dos seus membros;

5.5. Prémio Especial – o que o Júri estabelecer para cada caso.

5.6. O Júri, se assim o entender, e em resultado de uma primeira avaliação das candidaturas, poderá aprovar e divulgar *short-lists* de não mais de três candidatos para as categorias referidas nos números 5.2 e 5.3.

6. Júri:

6.1. O Júri é composto por pessoas de reconhecida competência e idoneidade, com experiência relevante

relacionada com o mercado financeiro, em número não inferior a sete, nem superior a dez;

6.2. O Presidente do Júri é selecionado pelos promotores da iniciativa e os demais elementos são propostos pelo Presidente e aprovados pelos promotores da iniciativa.

6.3. Os mandatos dos membros do Júri são anuais, podendo ser renovados.

6.4. São atribuições do Júri:

a) garantir rigor, transparência e isenção de todos os procedimentos relacionados com os processos de atribuição dos prémios;

b) decidir sobre os critérios de composição e de funcionamento

do colégio eleitoral referido na alínea a) do número 5.1.;

c) verificar as condições de funcionamento do colégio eleitoral e homologar as suas votações, se estas tiverem cumprido os requisitos necessários;

d) resolver as dúvidas sobre os processos de atribuição dos prémios e aprovar as instruções complementares que se verifiquem necessárias para o bom funcionamento desses processos, bem como para o bom cumprimento dos propósitos visados por esta iniciativa e por este Regulamento;

e) escolher os vencedores em todos os prémios;

f) deliberar sobre a não atribuição de qualquer prémio, se não houver candidaturas ou se entender que nenhuma das candidaturas é suficientemente merecedora do prémio;

g) atribuir menções honrosas se entender que, excepcionalmente, em qualquer categoria de prémios, um candidato não vencedor do respetivo prémio, teve um desempenho que merece ser destacado;

h) deliberar sobre a atribuição de Prémios Especiais previstos no número 3.5., bem como sobre as condições para a sua atribuição;

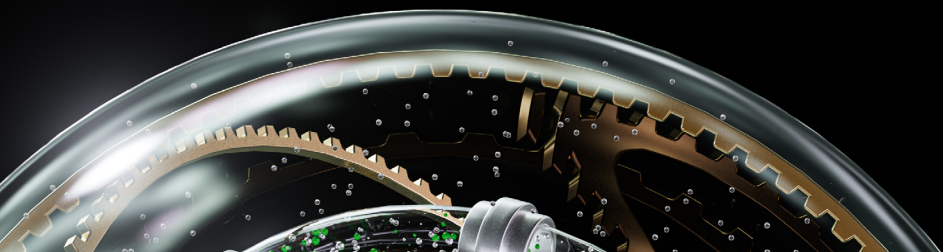
i) transmitir aos promotores da iniciativa as sugestões, os comentários e as recomendações que entenda poderem contribuir para a melhoria da qualidade da iniciativa e para o melhor cumprimento dos respetivos objetivos.

6.5. O Presidente do Júri terá voto de qualidade nas deliberações do Júri.

6.6. Ao Presidente do Júri cabe a organização e a condução dos trabalhos do Júri, bem como a sua representação, sempre que necessária, podendo solicitar aos serviços da Deloitte o apoio que entenda necessário para o eficaz desempenho das suas funções.

6.7. O Júri poderá solicitar a colaboração dos serviços da Deloitte para a recolha e tratamento da informação, que seja comprovadamente pública, que entenda conveniente para a apropriada avaliação das diversas candidaturas e para a fundamentação das suas deliberações, bem como para qualquer outro apoio que entenda necessário.

6.8. Todas as deliberações do Júri têm carácter definitivo e não são suscetíveis de recurso.





6.9. Os promotores da iniciativa não interferem no funcionamento do Júri, que é autónomo e independente nas suas atribuições.

7. Colégio Eleitoral:

7.1. O colégio eleitoral a que se refere a alínea a) do número 5.1. é composto pelos órgãos sociais das organizações elegíveis, e por analistas e gestores de fundos do mercado, designados como “Investment companies e market analysts”. A qualificação do Colégio Eleitoral é, igualmente, assegurada pelo Júri, cujos membros indicam 7 a 10 personalidades, de acordo com os critérios metodológicos definidos, para a composição do Colégio Eleitoral.

7.2. As votações do Colégio Eleitoral são efetuadas através de um formulário eletrónico, preparado pela Deloitte, homologado pelo Júri e disponibilizado através da internet.

7.3. Os votos em qualquer categoria, que sejam originários

de membros da organização a que pertença qualquer dos candidatos nessa categoria, só serão válidos até ao limite máximo de 10% da votação total do candidato visado.

7.4. Findo o prazo da votação, os resultados serão apreciados pelo Júri, que verificará se os procedimentos foram adequadamente cumpridos, e que, em caso afirmativo, os homologará.

8. A atribuição dos prémios tem lugar numa Gala promovida pela Deloitte e especialmente dedicada ao efeito.

8.1. Os vencedores dos prémios não poderão ser revelados antes da Gala, só podendo até lá ser do conhecimento do Júri e dos quadros da Deloitte especificamente afetos ao apoio ao Júri.

8.2. Os membros do Júri e os quadros referidos no número anterior ficam sujeitos ao dever de sigilo.

8.3. Durante a Gala, os nomes dos vencedores serão mantidos em envelopes fechados, um por cada prémio, que só poderão ser abertos e revelado o seu conteúdo, por um membro do Júri, no momento da Gala dedicado à revelação do respetivo prémio.

9. Disposições finais:

9.1. A informação relativa ao funcionamento da iniciativa, incluindo a divulgação das *short-lists*, será disponibilizada no *website* da iniciativa em www.irgawards.com.

9.2. Os promotores da iniciativa e o Júri desenvolverão todos os esforços no sentido de que esta se revista dos mais elevados *standards* de qualidade e rigor, designadamente quanto à fiabilidade, atualidade, totalidade e objetividade da informação e do respetivo processo de obtenção da mesma. Contudo, os promotores da iniciativa e o Júri declinam qualquer responsabilidade civil ou criminal resultante de erros, falhas ou omissões que possam vir

a ocorrer durante o processo de nomeação, homologação, votação e atribuição dos prémios.

9.3. A marca, o logótipo e outros materiais especificamente desenhados para esta iniciativa estão protegidos por direitos de autor e não podem, em circunstância alguma, ser utilizados sem a autorização explícita dos promotores.

9.4. Os dados pessoais, recolhidos e tratados de acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) assim como todo o tratamento da informação, serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão, em caso algum, utilizados para outros fins.

9.5. O Júri poderá decidir alterar, sem aviso prévio, as regras constantes do presente regulamento.

Deloitte.

“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, conseqüentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, acesse a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting, Financial Advisory e Risk Advisory a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com mais de 175 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 415.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Esta comunicação apenas inclui informações gerais, pelo que nem a Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), nem as respetivas firmas-membro ou entidades relacionadas prestam serviços profissionais ou aconselhamento através da mesma. Antes de tomar alguma decisão ou medidas que o afetem financeiramente ou ao seu negócio, com base nesta comunicação, deve consultar um profissional qualificado. Não são dadas garantias (explícitas ou implícitas) relativamente à precisão ou detalhe da informação constante nesta comunicação, pelo que a DTTL, as suas firmas membro, entidades relacionadas ou colaboradores não são responsabilizáveis por quaisquer danos ou perdas decorrentes de ações ou omissões, direta ou indiretamente, baseadas nesta comunicação.

